



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO DE CASO EM UMA CORRETORA DE SEGUROS¹

TAX PLANNING: CASE STUDY OF AN INSURANCE BROKER

Gabriela Schroeder², André Hoffmann³, Luciana Moro de Souza⁴

¹ Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis desenvolvido na Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, UNIJUI, Campus de Ijuí.

² Estudante do Curso de Ciências Contábeis, Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, UNIJUI, Campus IJUÍ/RS. E-mail: gabriela.schroeder@sou.unijui.edu.br

³ Especialista Professor dos Cursos de Ciências Contábeis e Administração da UNIJUI. E-mail: hoffmann@unijui.edu.br

⁴ Doutora Professora dos Cursos de Ciências Contábeis e Administração da UNIJUI. E-mail: luciana.moro@unijui.edu.br

RESUMO

A contabilidade tributária é uma das ramificações da contabilidade e tem como objetivo apurar os tributos com exatidão. Neste contexto, destaca-se o planejamento tributário como uma ferramenta que visa redução de impostos dentro da elisão fiscal. Por essa razão, o estudo foi elaborado em uma corretora de seguros, com objetivo de identificar qual a melhor opção tributária para 2022, visto que a mesma será excluída do simples nacional devido ao seu alto faturamento. A metodologia consiste em uma pesquisa aplicada, descritiva e qualitativa, e relacionada aos meios de investigação se classifica como bibliográfica, documental e estudo de caso. Na análise dos resultados apresenta-se os quadros referente aos cálculos das três opções tributárias, onde verificou-se que o Lucro Presumido é a melhor escolha para a empresa, visto que representa o menor dispêndio financeiro comparado ao Lucro Real.

Palavras-chave: Contabilidade Tributária. Planejamento Tributário. Regimes de Tributação.

ABSTRACT

Tax accounting is one of the branches of accounting and aims to determine taxes accurately. In this context, tax planning stands out as a tool that aims to reduce taxes within tax avoidance. For this reason, the study was carried out in an insurance brokerage, with the objective of identifying the best tax option for 2022, since it will be excluded from the simple national due to its high turnover. The methodology consists of an applied, descriptive and



qualitative research, and related to the means of investigation, it is classified as bibliographic, documentary and case study. In the analysis of the results, the tables referring to the calculations of the three tax options are presented, where it was found that the Presumed Profit is the best choice for the company, since it represents the lowest financial expenditure compared to the Actual Profit.

Keywords: Tax Accounting. Tax Planning. Taxation Regimes.

INTRODUÇÃO

O objetivo desta pesquisa foi realizar um planejamento tributário para analisar qual a melhor opção tributária para uma empresa prestadora de serviços, visando maior economicidade fiscal por meio da redução da carga tributária dentro da legalidade.

A contabilidade é considerada uma ciência social e trata do controle do patrimônio, aprofundando-se em sua composição, variação e estado. Tem como uma de suas finalidades básicas a geração de informações, onde o controle e o planejamento devem ter ênfase, por contribuírem diretamente na tomada de decisão e projeção para o futuro com foco em melhores resultados. (BASSO; BRIZOLLA; FILIPIN, 2017).

A Contabilidade Tributária se destaca devido à grande busca por economicidade fiscal. Marion (2018) afirma que o governo, com o passar dos anos, começou a utilizar-se da contabilidade para a arrecadação de impostos das empresas, tornando-a assim obrigatória em todo âmbito nacional.

O Planejamento Tributário, por sua vez também conhecido como elisão fiscal, segundo Crepaldi (2019), é a ação preventiva dentro da contabilidade tributária que busca mecanismos onde o dispêndio financeiro ao pagar os tributos seja menor, dentro do que é permitido nas leis para a redução das cargas tributárias.

Dessa forma, compreende-se a necessidade de um enquadramento tributário correto. A pesquisa foi realizada em uma empresa que presta serviços de corretagem de seguros, de modo a se obter, por meio do planejamento tributário, a melhor forma de tributação para o ano de 2022, com enfoque em alcançar a menor despesa tributária possível dentro da legalidade.



METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa é formada por um conjunto de mecanismos que aplicados de maneira correta atribuem confiança ao viés científico do estudo. (ALMEIDA, 2014). Este estudo se classifica como pesquisa aplicada, pois utilizou-se de uma base de conceitos e leis que já existem sobre a tributação e que ao aplicá-los na prática gerou a solução de um problema, ao qual por sua vez se refere a escolha da mais vantajosa opção tributária para a empresa em análise. No que diz respeito aos objetivos, essa pesquisa se classifica como descritiva, pois calcula, a partir do faturamento da corretora de seguros três opções tributárias e planeja qual será a mais viável para a mesma no próximo ano.

Sobre a abordagem do problema, a pesquisa se classifica como qualitativa, tendo em vista que, foi desenvolvida uma análise descritiva e com foco no âmbito tributário, para apresentar ao final da pesquisa para a empresa objeto da pesquisa a melhor opção tributária, que por sua vez apresentará o menor dispêndio financeiro. Destaca-se que quanto aos meios de investigação utilizados na pesquisa, a mesma se classifica como bibliográfica, documental e estudo de caso e, por fim, a pesquisa se enquadra como estudo de caso. Segundo Yin (2015, p. 4): “[...] um estudo de caso permite que os investigadores foquem um “caso” e retenham uma perspectiva holística e do mundo real [...]”. Logo, a pesquisa realizou-se em uma Corretora de Seguros localizada no Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade, segundo Padoveze (2017, p. 2), se define como uma “ciência social que controla o patrimônio de uma entidade”. Entre as áreas da contabilidade, encontra-se a Contabilidade Tributária.

A Contabilidade Tributária para Oliveira *et al.*, (2004, p. 36), se conceitua como uma “especialização da contabilidade que tem como principais objetivos o estudo da teoria e a



aplicação prática dos princípios e normas básicas da legislação tributária”. A legislação tributária contempla o Planejamento Tributário.

Para Silva; Faria (2017, p. 15): “O Planejamento Tributário consiste em organizar operações mercadológicas da empresa, por meio de ferramentas e mecanismos de forma estrutural e jurídica”. Complementa que é a partir do planejamento que “é possível antever e, até mesmo, evitar a incidência tributária; ou modificá-la pela materialidade ou lapso temporal, fazendo com que determinada medida de hipótese de incidência seja mais benéfica em tempos propícios”.

Para que o planejamento seja bem-sucedido, exige-se que o planejador tenha bom senso, conhecimento necessário para a execução do mesmo, e domínio da legislação tributária para que não corra o risco de o processo acabar em uma evasão fiscal, o que se classifica como crime de sonegação fiscal. (FABRETTI, 2017).

De forma geral, o Planejamento Tributário objetiva uma maior economia fiscal, se preocupando diretamente em reduzir o valor da carga tributária a partir de um estudo preventivo, para que dessa forma se encontre a opção menos onerosa no ponto de vista fiscal, dentro da legalidade.

Anualmente, as empresas têm a possibilidade de escolher uma das opções para tributar. Essa opção depende de alguns fatores, principalmente em relação ao seu faturamento. O objetivo é sempre escolher a modalidade que irá gerar o menor dispêndio financeiro para a empresa, e mesmo assim suprir suas necessidades.

Segundo Almeida e Wasilewski, (2005, p. 4) “a tributação sobre as empresas é uma forma inteligente de garantir recursos ao Estado, uma vez que se a tributação incidisse apenas ao nível das pessoas físicas, a pulverização tornaria mais onerosos os custos de administração”.

As três opções de modalidades de tributação no Brasil, são: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. O Lucro Real pode ser considerado o lucro contábil que é apurado observando as leis, e ajustado conforme adições, exclusões e compensações que estão autorizadas pela legislação, antes do imposto de renda e da contribuição social. (SOUSA,



2018).

Conforme Crepaldi e Crepaldi (2019, p. 313), Lucro Real:

É a base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais. A apuração do Lucro Real é feita na parte A do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), mediante adições e exclusões ao lucro líquido do período de apuração (trimestral ou anual) do imposto e compensações de prejuízos fiscais autorizadas pela legislação do Imposto de Renda, de acordo com as determinações contidas na Instrução Normativa SRF n. 28/1978, e demais atos legais e infralegais posteriores.

O regime do Lucro Presumido recebe esse nome justamente porque nesse regime o imposto não é calculado sobre o lucro efetivo, mas sim sobre uma presunção do lucro. É muito utilizado visto que é considerado mais simples e menos burocrático, exigindo menos documentação. O IRPJ e a CSLL são calculados sobre a base presumida em períodos trimestrais, que são encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. (CREPALDI; CREPALDI, 2019).

O Simples Nacional unifica o pagamento mensal de tributos e contribuições como: IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, INSS, ICMS e ISS, além disso Crepaldi (2019, p. 83) complementa ainda que:

Quando se opta pelo Simples Nacional, o contribuinte é enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A aparente simplicidade do regime do Simples Nacional e as alíquotas relativamente baixas são os grandes atrativos desse regime. Entretanto, há inúmeras restrições legais para esta opção, além do limite de receita bruta, que é de R\$ 4,8 milhões no ano.

A base de cálculo do Simples Nacional é a receita bruta auferida no mês pela empresa. A alíquota será de acordo com o faturamento como consta nas tabelas, juntamente com a parcela a deduzir correspondente a cada faixa. Para determinação da alíquota considera-se também o faturamento total da empresa nos 12 meses anteriores ao período de apuração. (CREPALDI; CREPALDI, 2019). Inicialmente aplica-se a alíquota da tabela sobre o faturamento dos últimos doze meses, diminuindo a parcela a deduzir que consta também na mesma tabela, e dividindo esse o resultado pelo valor do próprio faturamento dos últimos doze meses. O resultante desse cálculo será a alíquota aplicada sobre a receita bruta do mês que se refere a apuração do simples, para assim chegar ao valor do simples a pagar.



Após a contextualização dos regimes de tributação, apresenta-se a análise dos dados desta pesquisa que foi desenvolvida a partir da resolução dos objetivos propostos. Inicialmente foram realizados os cálculos da apuração dos tributos do Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional, e por fim, apresenta-se um quadro comparativo dos resultados encontrados.

O Lucro Presumido é um regime bastante utilizado, já que seu processo de apuração é mais simplificado. Possui esse nome visto que o cálculo do IRPJ e do CSLL é realizado a partir da presunção do lucro, e não do lucro efetivo. Destaca-se que o Lucro Presumido é calculado trimestralmente com base no faturamento da empresa.

Nos cálculos do Lucro Presumido, os valores referentes às receitas de janeiro a julho foram extraídos do faturamento real da corretora, e os demais de agosto a dezembro baseiam-se no rateio do valor restante para completar a previsão de faturamento dos sócios para o ano de 2021, que é de R\$ 5.500.000,00, visto que a apuração se refere ao exercício que ainda está em andamento.

Para calcular a CSLL é necessário primeiramente presumir o lucro, ou seja, aplicar a alíquota de presunção correspondente à atividade da empresa, que é de 32% já que a corretora é uma prestadora de serviços. Após a presunção aplica-se ainda a alíquota de 9%, onde então se obtêm o valor de CSLL a pagar.

O total previsto a pagar de CSLL durante o ano de 2021 foi estimado em R\$ 158.400,00, sendo o valor de R\$ 11.901,12 referente a janeiro, R\$ 9.290,23 fevereiro, R\$ 12.160,95 março, R\$ 10.243,29 abril, R\$ 15.721,91 maio, R\$ 13.860,44 junho, R\$ 18.408,05 julho, e R\$ 13.362,80 referente a agosto, valor que também se repete em setembro, outubro, novembro e dezembro.

No ano de 2022, rateou-se a previsão de faturamento de R\$ 6.200.000,00 durante os meses do ano. Após a realização do cálculo, totalizou-se como previsão de CSLL a pagar em 2022, R\$ 178.560,00, o que representa R\$ 14.880,00 em cada mês.

O IRPJ, assim como a CSLL, é calculado a partir da presunção do lucro, mas além da alíquota, se diferencia também pelo adicional de IRPJ, que é calculado sobre o valor da



receita que excede os R\$ 20.000,00 mensais, ou visto de outro ângulo, os R\$ 60.000,00 trimestrais, uma vez que, o lucro presumido é um regime trimestral.

Da mesma forma que nos demais, para realizar este cálculo os valores referentes às receitas de janeiro a julho foram extraídos do faturamento real da corretora objeto da pesquisa, e dos meses de agosto a dezembro baseiam-se no rateio do valor restante para completar a previsão de faturamento para o ano de 2021, que é de R\$ 5.500.000,00.

Na prática, aplica-se os 32% sobre a receita para realizar a presunção do lucro, sobre a presunção aplica-se os 15% para chegar ao imposto devido, e ao valor que exceder o limite estipulado aplica-se 10% como adicional de IRPJ. A soma de IRPJ e seu adicional formam a previsão de IRPJ a pagar em 2021, que nesse caso totalizou R\$ 416.000,00.

Para o ano de 2022, foi rateada em partes iguais a previsão de receita de R\$ 6.200.000,00 e então aplicada à alíquota de presunção, e as alíquotas de IRPJ e adicional. Dessa forma, após realizar os cálculos totalizou-se como previsão de IRPJ a pagar no lucro presumido o valor de R\$ 472.000,00 no ano de 2022, ou mensalmente o valor de R\$ 39.333,33, que representaria no trimestre R\$ 118.000,00.

No cálculo do PIS e COFINS as receitas utilizadas de janeiro a julho também partiram do balancete de verificação, e de agosto a dezembro do rateio do valor restante referente à previsão de faturamento anual para o ano de 2021. Para apurar os valores de PIS, aplicou-se a alíquota de 0,65% sobre a receita, e para COFINS aplicou-se a alíquota de 3%.

Assim, totalizou-se no ano a previsão de R\$ 35.750,00 referente ao PIS a pagar pelo lucro presumido, sendo em janeiro R\$ 2.686,02, em fevereiro R\$ 2.096,75, em março R\$ 2.744,66, em abril R\$ 2.311,85, em maio R\$ 3.548,35, em junho R\$ 3.128,22, em julho R\$ 4.154,60, e em agosto R\$ 3.015,91, repetindo esse último resultado nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. Totalizou-se no ano a previsão de R\$ 165.000,00 referente ao COFINS a pagar pelo lucro presumido, sendo em janeiro R\$ 12.397,00, em fevereiro R\$ 9.677,32, em março R\$ 12.667,66, em abril R\$ 10.670,09, em maio R\$ 16.376,99, em junho R\$ 14.437,95, em julho R\$ 19.175,05, e em agosto R\$ 13.919,59, repetindo esse último nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.



Para 2022, rateou-se a previsão de receita de R\$ 6.200.000,00 de forma igual para os 12 meses. Após realizado o cálculo, 2022 representa um total de R\$ 40.300,00 de previsão de PIS a pagar pelo lucro presumido, sendo R\$ 3.358,33 para cada mês. E COFINS a pagar representa um total de R\$ 186.000,00 pelo lucro presumido, sendo R\$ 15.500,00 cada mês.

Para realizar o cálculo do ISS aplicou-se sobre a receita mensal a alíquota de 2%, conforme a legislação de Ijuí, município em que a corretora está estabelecida. O cálculo utilizado em 2021 levou em conta as receitas de janeiro a julho pelo faturamento real da corretora, e de agosto a dezembro o rateio fechando o faturamento previsto para o ano.

Dessa forma, a previsão de ISS a pagar em 2021 pelo lucro presumido foi de R\$ 110.000,00, sendo o valor de R\$ 8.264,67 referente a janeiro, R\$ 6.451,55 fevereiro, R\$ 8.445,11 março, R\$ 7.113,39 abril, R\$ 10.917,99 maio, R\$ 9.625,30 junho, R\$ 12.783,37 julho, e R\$ 9.279,72 referente a agosto, onde também se repete em setembro, outubro, novembro e dezembro.

Na apuração da previsão de ISS a pagar em 2022, onde foi rateada a previsão de receita de R\$ 6.200.000,00, totalizou-se R\$ 124.000,00, o que representa R\$ 10.333,33 em cada mês.

Para o cálculo do INSS foram utilizados valores de salários e pró-labore extraídos dos relatórios da folha de pagamento de janeiro a julho, e de agosto a dezembro um valor estipulado de R\$ 25.000,00 para salários e o mesmo valor de R\$ 11.100,00 para o pró-labore. Para realizar o cálculo aplicou-se 20%, que representa o INSS patronal, sobre a base de cálculo, que é composta pela soma do valor do pró-labore e da folha dos empregados, posteriormente 2% de Rat/Fap, mas este apenas sobre o valor da folha, e por fim 5,8% de terceiros também apenas sobre o valor da folha.

A soma da aplicação das três alíquotas – INSS patronal, Rat/Fap e Terceiros - totaliza a previsão de INSS no lucro presumido para 2021 foi de R\$ 110.997,80, sendo o valor de R\$ 7.825,97 referente a janeiro, R\$ 8.589,03 fevereiro, R\$ 10.508,16 março, R\$ 9.877,82 abril, R\$ 9.365,38 maio, R\$ 9.831,13 junho, R\$ 9.150,33 julho, e R\$ 9.170,00 referente a agosto, a qual também se repete em setembro, outubro, novembro e dezembro.



Para o cálculo em 2022, novamente utilizou-se do mesmo valor de pró-labore e mesmo valor médio estipulado para folha nos últimos meses de 2021. Ao aplicar as alíquotas, a previsão de INSS no lucro presumido para 2022 totalizou em R\$ 110.040,00, sendo R\$ 9.170,00 por mês.

O Lucro Real é menos usual pela sua onerosidade e complexidade, mas por não ter limite de faturamento enquadra empresas de maior porte. Ainda possui algumas vantagens como compensação de prejuízos fiscais, créditos de PIS e COFINS, seja pela apuração mensal, trimestral ou anual.

Para o cálculo do PIS e da COFINS não cumulativos utilizou-se o faturamento real dos meses de janeiro a julho de 2021 e dos meses subsequentes um rateio que totaliza a previsão dos sócios de faturamento anual de R\$ 5.500.000,00.

Para calcular PIS e COFINS primeiramente aplicaram-se as alíquotas de 1,65% sobre a receita mensal para obter o débito de PIS, e após a alíquota de 7,6% sobre a receita para obter o débito da COFINS.

No Lucro Real é possível calcular os créditos de PIS e COFINS para abater do débito apurado. Nessa corretora de seguros em questão, o único crédito que pode ser gerado é sobre a energia elétrica. Para chegar ao valor do crédito mensal acima foi calculada uma média do valor total de energia elétrica segundo o balancete da empresa, onde então se aplicou as alíquotas de 1,65% e 7,6% correspondentes de PIS e COFINS respectivamente, e se obteve o resultante de créditos mensais.

A previsão de PIS a pagar totalizou R\$ 90.446,30 durante o ano de 2021, sendo o valor de R\$ 6.793,04 referente a janeiro, R\$ 5.297,22 referente a fevereiro, R\$ 6.941,90 referente a março, R\$ 5.843,24 referente a abril, R\$ 8.982,03 referente a maio, R\$ 7.915,57 referente a junho, R\$ 10.520,97 referente a julho, e R\$ 7.630,46 referente a agosto, onde se repete em setembro, outubro, novembro e dezembro. A previsão de COFINS a pagar totalizou R\$ 416.601,15 durante o ano de 2021, sendo o montante de R\$ 31.289,17 referente a janeiro, R\$ 24.399,32 fevereiro, R\$ 31.974,83 março, R\$ 26.914,33 abril, R\$ 41.371,79 maio, R\$ 36.459,58 junho, R\$ 48.460,23 julho, e R\$ 35.146,38 referente a agosto, onde também se



repete em setembro, outubro, novembro e dezembro.

Para o ano de 2022, foi rateada a estimativa de receita da empresa de R\$ 6.200.000,00 e a partir disso aplicada as alíquotas, para obter-se os débitos de PIS e COFINS. Para o cálculo dos créditos, assim como em 2021, foi considerado apenas a energia elétrica, acrescidos 10% de aumento sobre a média do ano anterior, que representa o possível encarecimento da mesma. Posteriormente, aplicadas as alíquotas para chegar ao valor devido de crédito.

Na apuração da previsão dos valores de PIS e COFINS a pagar em 2022, após o confronto de débitos e créditos, totalizou-se R\$ 101.965,93 de PIS, o que representa R\$ 8.497,16 em cada mês e, R\$ 469.661,26 de COFINS, o que representa R\$ 39.138,44 em cada mês.

A apuração do ISS pelo Lucro Real é igual a apuração pelo Lucro Presumido. Consequentemente, por se calcular da mesma maneira, tanto no lucro real, os valores de previsão de ISS a pagar no ano de 2021 pelo Lucro Real são os mesmos do Lucro Presumido.

Para o ISS do ano de 2022, assim como no cálculo de PIS e COFINS, foi rateada a previsão de faturamento de R\$ 6.200.000,00 e a partir disso aplicada a alíquota. O resultado também se repete ao já encontrado no lucro presumido.

O cálculo de INSS, assim como de ISS, se mantém o mesmo no regime de Lucro Real e lucro presumido. Então se repete a maneira de calcular e consequentemente os mesmos resultados para o ano de 2021 e 2022.

Para o cálculo do IRPJ e CSLL no Lucro Real apurou-se a Demonstração de Resultado do Exercício período 2021. Devido à apuração se tratar do mesmo ano em que se realizou a pesquisa, ainda não havia faturamento mensal de todo o ano. Diante desse contexto, para compor o valor da receita anual foi utilizada a previsão do faturamento pelos sócios da empresa. O custo foi formado através das despesas com pessoal, encontrado no balancete de janeiro a junho, e assim multiplicado por dois para representar o custo de um ano. Os impostos se formam pelo acréscimo dos cálculos de PIS e COFINS, ISS e INSS que serão apresentados na sequência. Tanto as despesas gerais e administrativas, financeiras, quanto às



despesas não dedutíveis foram obtidas pelo balancete de verificação utilizando o mesmo método da multiplicação para chegar ao valor total de um ano. Embora haja aumento significativo do faturamento, o custo operacional praticamente não será afetado em função disso.

Ao deduzir o custo, os impostos, as despesas gerais e administrativas e as despesas financeiras se obtêm o lucro líquido do exercício. Entretanto, para o cálculo ser efetivo somam-se ao lucro as despesas que não são dedutíveis da base, nesse caso em específico, destacados no balancete como despesas de brindes, promoções e confraternizações, para assim chegar ao Lucro Real. A partir do valor do lucro real, aplicou-se a alíquota de 9% para obter a previsão do valor da CSLL, que totalizou R\$ 356.575,90 a pagar no ano de 2021. E para a previsão do IRPJ o processo foi dividido em duas partes. No primeiro momento foi aplicada a alíquota de 15% sobre o lucro real, onde resultou R\$ 594.293,16. Posteriormente calculou-se mais o adicional de 10% sobre o lucro que excedeu os R\$ 240.000,00 no ano, ou seja, aplicou-se a alíquota de 10% sobre R\$ 3.721.954,40, que resultou em um adicional de IRPJ de R\$ 372.195,44 no ano, totalizando a partir da soma do IRPJ com seu adicional a previsão de R\$ 966.488,60 a pagar no ano de 2021.

Para o ano de 2022, também foi utilizado como previsão da receita o faturamento estipulado pelos sócios da empresa, acrescido 5% referente à reposição salarial ao valor dos custos do que já vinha sido considerado em 2021 e 10% referente ao aumento com custos operacionais nas despesas gerais e administrativas, financeiras e não dedutíveis. Da mesma forma que em 2021, no ano de 2022 os impostos se formam pelo acréscimo dos cálculos de PIS e COFINS, ISS e INSS.

Ao definir o lucro real, aplicou-se a alíquota de 9% para o CSLL, que resultou em R\$ 417.089,95 como previsão a pagar para 2022. Para o IRPJ, aplicou-se a alíquota de 15% que resultou em R\$ 695.149,92, mais a alíquota de 10% sobre o valor que R\$ 4.394.332,80 que foi o que excedeu o lucro de R\$ 240.000,00 no ano, resultando em R\$ 439.433,28 de adicional de IRPJ, totalizando em R\$ 1.134.583,20 a previsão de IRPJ a pagar em 2022.

Como o Simples Nacional permite enquadramento de empresas com faturamento



anual até R\$ 4.800.000,00, então a partir do faturamento previsto para encerrar o ano de 2021 e do faturamento previsto pelos sócios da empresa para 2022, a corretora estará impedida de tributar pelo Simples no ano de 2022. Dessa forma, foi apurado o cálculo do Simples Nacional apenas para o ano de 2021, no que já se realizou de janeiro a julho, e o que prevê realizar-se de agosto a dezembro.

Para apurar o Simples Nacional, deve-se levar em consideração primeiramente o total de faturamento dos doze meses anteriores ao período em que se está calculando. Identificar em qual faixa esse valor se encaixa na tabela do Simples Nacional, nesse caso na tabela III que é referente à prestação de serviços. Ao identificar a faixa, o próximo passo é apurar a alíquota efetiva, a partir do seguinte cálculo: faturamento dos últimos doze meses multiplicado pela alíquota indicada na faixa (no caso do quadro a seguir usando janeiro como exemplo R\$ 4.729.350,18 X 33%), subtrai-se desse valor a parcela a deduzir, também indicada na faixa (R\$ 648.000,00 também como no quadro a seguir) e por fim dividir esse valor encontrado pelo faturamento dos últimos doze meses (os mesmos R\$ 4.729.350,18). Ao final desse cálculo obtém-se a alíquota efetiva, a qual será aplicada diretamente ao faturamento do mês em apuração, e após a aplicação da alíquota encontra-se o montante de simples a pagar no mês (ainda em janeiro 19,30% sobre R\$ 413.233,45 que resulta em R\$ 79.747,15).

Totalizou-se, ao final do ano de 2021, uma previsão de R\$ 1.105.783,57 de Simples Nacional a pagar, visto que os meses de janeiro a julho isso já se efetuou, sendo os valores em janeiro de R\$ 79.747,15, em fevereiro de R\$ 62.487,18, em março de R\$ 82.392,23, em abril de R\$ 70.340,60, em maio de R\$ 108.658,30, em junho de R\$ 97.720,03, em julho de R\$ 131.330,39, e que nos meses subsequentes foi calculado uma previsão a partir do faturamento previsto, totalizando em agosto o total de R\$ 94.254,54, em setembro o total de R\$ 94.196,77, em outubro o total de R\$ 94.287,41, em novembro o total de R\$ 94.785,94, e em dezembro o total de R\$ 95.583,02.



Quadro1: Comparativo de tributos 2021.

Comparativo de tributos 2021			
Mês	Simplex Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Janeiro	R\$ 79.747,15	R\$ 74.133,46	R\$ 164.428,23
Fevereiro	R\$ 62.487,18	R\$ 59.911,08	R\$ 154.992,50
Março	R\$ 82.392,23	R\$ 78.306,96	R\$ 168.125,38
Abril	R\$ 70.340,60	R\$ 66.670,02	R\$ 160.004,16
Mai	R\$ 108.658,30	R\$ 97.602,58	R\$ 180.892,57
Junho	R\$ 97.720,03	R\$ 87.384,25	R\$ 174.086,96
Julho	R\$ 131.330,39	R\$ 112.804,90	R\$ 191.170,28
Agosto	R\$ 94.254,54	R\$ 83.866,92	R\$ 171.481,94
Setembro	R\$ 94.196,77	R\$ 83.866,92	R\$ 171.481,94
Outubro	R\$ 94.287,41	R\$ 83.866,92	R\$ 171.481,94
Novembro	R\$ 94.785,94	R\$ 83.866,92	R\$ 171.481,94
Dezembro	R\$ 95.583,02	R\$ 83.866,92	R\$ 171.481,94
TOTAL	R\$ 1.105.783,56	R\$ 996.147,85	R\$ 2.051.109,78

Fonte: Dados da pesquisa, (2021).

Em 2021 a corretora ainda tributava pelo Simples Nacional, regime este que foi desenquadrado em 2022 devido ao seu faturamento ultrapassar o teto permitido. Dessa maneira, calcularam-se os três regimes de tributações já em 2021- Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, para dar maior embasamento no planejamento tributário. Ao totalizar o que se realizou de janeiro a julho de 2021 e o que ainda está previsto para os meses de agosto a dezembro de 2021, encontrou-se como total a pagar durante o ano de 2021 pelo regime do Simples Nacional R\$ 1.105.782,56. Pelo regime de Lucro Presumido o total seria de R\$ 996.147,85 e pelo regime de Lucro Real a soma ficou em R\$ 2.051.109,78. Embora a empresa estivesse tributando pelo Simples Nacional, ao fazer essa análise comparativa percebe-se que o lucro presumido seria a opção mais vantajosa financeiramente, visto que se tornaria R\$ 109.635,71 menos custosa para a empresa que o simples nacional. Entretanto, essa não foi a opção escolhida para tributar em 2021, pois a corretora não havia previsto no ano anterior, ao realizar a opção tributária, todo o faturamento de R\$ 5.500.000,00 que foi alcançado até dezembro. Isso se deve em função de que no decorrer do ano acrescentou novos



modalidades de seguro em seu portfólio, principalmente destinadas ao agronegócio.

Quadro 1: Comparativo de tributos 2022.

Comparativo de tributos 2022		
Mês	Lucro Presumido	Lucro Real
Janeiro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Fevereiro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Março	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Abril	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Mai	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Junho	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Julho	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Agosto	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Setembro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Outubro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Novembro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
Dezembro	R\$ 92.574,99	R\$ 196.445,03
TOTAL	R\$ 1.110.899,88	R\$ 2.357.340,36

Fonte: Dados da pesquisa, (2021).

Tendo em vista que em 2022 a corretora já estará desenquadrada do Simples Nacional, calcularam-se para esse ano em questão apenas os regimes do Lucro Presumido e do Lucro Real. Totalizou-se uma previsão de R\$ 1.110.899,88 de impostos a pagar tributando pelo Lucro Presumido em 2022, e de R\$ 2.357.340,36 de impostos a pagar tributando pelo Lucro Real no mesmo período. Como opção mais vantajosa para o ano de 2022 destaca-se o Lucro Presumido, que representaria uma economia de R\$ 1.246.440,48 comparada ao Lucro Real. Novamente ressalta-se a importância de planejar, de modo que sem realizar o presente planejamento não seria possível identificar que o dispêndio financeiro pelo lucro real viria a ser mais que o dobro que pelo lucro presumido para o ano de 2022.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Aloísio Flávio F. de; WASILEWSKI, Luis Fernando. **Tributação da pessoa jurídica**, II Seminário de política tributária. Coordenação geral de política tributária. Brasília, 2005, p.33. Disponível em: <



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/estudotributarios/Eventos/SeminarioII/P03TributacaodaRendadaPessoaJuridica.pdf> >. Acesso em: 07 de junho de 2021.

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de projeto, tcc, dissertação e tese**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2014. 82 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

BASSO, Irani Paulo; BRIZOLLA, Maria Margarete Baccin; FILIPIN, Roselaine. **Contabilidade geral básica**. 5 ed. Ijuí. Editora Unijuí, 2017. 480 p.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: Gestão tributária aplicada**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2017. 270 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. 3 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. 381 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade fiscal e tributária: teoria e prática**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2019. 431 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2017. 386 p.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2018. 173 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2019. 229 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

GIOVANINI, Ana Paula Rusi. **Planejamento tributário: uma análise entre lucro presumido e simples nacional para empresas corretoras de seguros**. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal do Paraná. 37 p.

Disponível em: <<https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/68555>>. Acesso em: 07 de abril de 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2021. 353 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 12 ed. São Paulo: Atlas, 2018. 295 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

MENDES, Gilmar. **Especialista prevê um 2021 promissor para o mercado e o corretor de seguros**. Centro de Qualificação do Corretor de Seguros (CQCS), 2020.

Disponível em: <<https://www.cqcs.com.br/noticia/especialista-preve-um-2021-promissor-para-o-mercado-e-o-corretor-de-seguros/>>. Acesso em: 02 de abril de 2021.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 4 ed. São Paulo: Saraiva



Educação, 2013. 296 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

OLIVEIRA, Luís Martins de, *et al.* **Manual de contabilidade tributária**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2004. 446 p.

OLIVEIRA, Luís Martins de, *et al.* **Manual de contabilidade tributária: textos e teses com as respostas**. 14 ed. São Paulo: Atlas, 2015. 444 E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade geral facilitada**. São Paulo: Método, 2017. 585 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

PADOVEZE, Clóvis Luís, *et al.* **Contabilidade e gestão tributária: teoria, prática e ensino**. São Paulo: Cengage, 2017. 432 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2017. 577 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. São Paulo: Atlas, 2010. 265 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade básica**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. 347 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

RIBEIRO, Osni Moura; PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução á contabilidade tributária**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2014. 336 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

SILVA, Filipe Martins da; FARIA, Ramon Alberto Cunha de. **Planejamento tributário**. Porto Alegre: Sagah, 2017. 190 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

SILVA, Moacyr de Lima e. **Contabilidade geral**. São Paulo: Érica, 2010. 241 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade tributária: aspectos práticos e conceituais**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2018. 321 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

STAKE, Robert E. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. Porto Alegre. Editora Penso. 2011. 263 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2015. 290 p. E-book. Minha Biblioteca Unijuí.

ZAMBERLAN, Luciano *et al.* **Pesquisa em ciências sociais aplicadas**. Ijuí. Editora Unijuí, 2014. 208 p.